

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2023 (Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)	
TIPO:	“MENOR PREÇO UNITÁRIO”
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	19/07/2023
HORA:	08:30hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ http://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2023

DIA:	19/07/2023
HORA:	08:30 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 10/07/2023. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 19/07/2023. 08:30hs. Data de abertura do pregão: 19/07/2023. 08:31hs. Local: http://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, CEP 18.520-135 – Cerquillo/SP. Fone: (15)3384-2994 (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: compras.francisco@cerquillo.sp.gov.br
PROCESSO:	Nº 235/2023

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, através do PREGOEIRO designado pelo Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, o Decreto Municipal Nº 3.252 de 31 de Janeiro de 2019, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2 A prestação dos serviços se dará conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.3 Unidade Administrativa interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1.4 O valor total estimado previsto para a prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 393.276,00 (trezentos e noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.5 A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

1.6 Os serviços cotados serão conferidos, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

1.7 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.8 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.9 Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.

• **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO
NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: **12.122.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria de Educação FR1, 12.365.0003.2005-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Creches FR1, 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB Fundamental FR5, 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB Pré Escolas FR5, 12.367.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB EMEBE FR5, 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Pré Escolas FR1 e 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Fundamental FR1 e FR5.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

c) Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (0,00);

d) Na Proposta readequada (dos vencedores dos itens) devem conter:

DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

3.3.1 A simples participação neste certame implica:

3.3.1.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

3.3.1.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

3.3.1.3 Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos produtos/serviços que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

3.3.1.4 Que os materiais/serviços ofertados em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

3.3.1.5 Que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua data, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei, e interesse da Administração.

3.3.1.6 Que as licitantes vencedoras se comprometem a enviar proposta com os valores unitários dos itens realinhados, conforme último lance oferecido na sessão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

a) A proposta com o valor realinhado poderá ser enviada diretamente pela plataforma de licitações **após solicitação de anexo** realizada pelo Pregoeiro ou deverá ser encaminhada para o e-mail: **compras.francisco@cerquilha.sp.gov.br**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.3 É vedada a participação:

4.3.1 De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3.2 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

4.3.3 De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquilha, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de abril de 2014.

4.4 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.2 Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.1.3 Do licitante:

5.1.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- b) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- c) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- f) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- g) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- h) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2 PARTICIPAÇÃO:

5.2.1 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

5.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3.2 Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.3.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. O Valor mínimo entre os lances deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.3.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.3.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.10 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no

5.3.13 §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.3.15 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.3.16 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.3.18 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.3.19 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.3.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.3.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.3.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

6.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para Julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens c até g) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), SE HOUVER, ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de ME/EPP (quando for o caso);

8.3.2 Declaração que a licitante se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos beneficiários, aos empregados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

8.3.3 Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e Legislação de Transporte Coletivo de Passageiros e demais legislação aplicável, dispositivos legais estes que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;

8.3.4 Para as licitantes que apresentarem a proposta para o Item 02 – 57.4823 – Transporte Coletivo Intermunicipal Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro da Empresa junto a ARTESP, no seu prazo de validade, bem como a Declaração de Vistoria da ARTESP de cada veículo informado no certame, no seu prazo de validade;

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.4.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.4.3 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.4.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.4.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

8.4.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “ComprasBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

10.1.2 Multa, prevista na forma do **item 10.2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

10.1.3 Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

10.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Cerquilha, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

10.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

10.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.4 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo exigidos, no ato da assinatura ou na entrega do contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação:

11.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (frente) do(s) veículo(s) que estarão em operação nos serviços contratados;

11.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT, de acordo com o que estabelece a Lei;

11.1.3 Declaração de habilitação dos motoristas a serem empregados nos serviços, sendo profissionais habilitados na categoria "D" ou superior, quanto à Carteira Nacional de Habilitação, bem como certificados pelo Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (TCP);

11.1.4 Atestado de Antecedente Criminal de cada motorista que estiver em operação nos serviços a ser realizados.

11.2 O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

11.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

11.4 O contrato também poderá ser assinado diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 13.3.

11.5 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.3, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

11.6 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

a) A participação nas condições previstas no item 11.6 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 A licitante vencedora comprometer-se-á a prestação dos serviços conforme memorial descritivo no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

11.1.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

12.2 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados; responsabilizando-se, perante a prefeitura, por todos os atos e indenizações que possam ser devidas.

12.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos sociais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e/ou demais encargos), não acarretando qualquer custo ou despesa adicional a esta Prefeitura.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

13.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços.

13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

Obs.: O arquivo xml referente as Notas Fiscais (DANFES) deverão ser encaminhadas no e-mail: notafiscal@cerquilha.sp.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura de Cerquilha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

14.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerquilha, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

14.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

14.12 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- a)** Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b)** Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c)** Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d)** Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e)** Anexo 05: Minuta de Contrato

Cerquilha, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ITEM	CÓD. SERV.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	57.4822	TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - voltado para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, visando atividades pedagógicas e/ou de capacitação pedagógica, A OCORREREM EM LOCAIS E LUGARES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO. Especificações: Serviço de locação de veículo, tipo ônibus, confortáveis, limpos, higienizados e com itens de segurança, com capacidade mínima de 40 passageiros. A prestação de serviço deverá atender todas as normatizações do Código Brasileiro de Trânsito e estar em conformidade com o Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN, CETRAN, DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, "Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Cerquillo" e "Diretoria Municipal de Trânsito de Cerquillo". PREÇO FIXO POR VIAGEM.	SERVIÇO (VIAGEM)	150	R\$ 540,00
2	57.4823	TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - voltado para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, visando atividades pedagógicas e/ou de capacitação pedagógica, A OCORREREM EM CIDADES DO ESTADO DE SP. Especificações: Serviço de locação de veículo, tipo ônibus, confortáveis, limpos, higienizados e com itens de segurança, com capacidade mínima de 41 passageiros. A prestação de serviço deverá atender todas as normatizações do Código Brasileiro de Trânsito e estar em conformidade com o Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN, CETRAN, DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, "Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Cerquillo" e "Diretoria Municipal de Trânsito de Cerquillo". PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.	KM RODADO	21.200	R\$ 14,73

- AS VIAGENS SERÃO SOLICITADAS À EMPRESA CONTRATADA ATRAVÉS DE EMAIL COM ATÉ 3 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
- A CONTRATADA DEVERÁ TER DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE APÓLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ
- PARA O SERVIÇO ACIMA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO DO CTB, (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO) E NORMATIVAS DA ARTESP PARA FRETAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RELAÇÃO DE VIAGENS JÁ INCLUÍDAS/PROGRAMADAS E DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEQ.	SAÍDA	ENDEREÇO DA SAÍDA	DESTINO	ENDEREÇO DA PARADA	TIPO DA VIAGEM	QTD. DE ÔNIBUS	KM TOTAL IDA-VOLTA
1	EMEBE José Bepe Módolo	Av. Corradi Segundo - Área Verde, Cerquilha	APAE - PIRACICABA	Avenida Brasília, nº 1381. Vila Industrial, Piracicaba	INTERMUNICIPAL	3	360,00
2	EMEBE José Bepe Módolo	Av. Corradi Segundo - Área Verde, Cerquilha	AQUÁRIO - SÃO PAULO	R. Huet Bacelar, 407 - Vila São José, São Paulo	INTERMUNICIPAL	2	612,00
3	EMEBE José Bepe Módolo	Av. Corradi Segundo - Área Verde, Cerquilha	ESTÁDIO - SÃO PAULO	Praça Charles Miller, s/nº – São Paulo/ SP – Brasil Estádio Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu	INTERMUNICIPAL	2	584,00
4	EMEBE José Bepe Módolo	Av. Corradi Segundo - Área Verde, Cerquilha	PLAZA SHOPPING - ITU	Av. Dr. Ermelindo Maffei, 1199 - Jardim Paraíso, Itú	INTERMUNICIPAL	1	125,00
5	TODAS DE FUNDAMENTAL II	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA	Praça da Luz, s/nº - Centro Histórico de São Paulo	INTERMUNICIPAL	1	322,00
6	ENS. FUND. I - TODAS E EMEBE	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	CIDADE DO LIVRO	Alameda Afonso Schmidt, 877-879 - Santa Teresinha, São Paulo -	INTERMUNICIPAL	6	1920,00
7	PROFESSORES DE ARTE	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	MUSEU DO IPIRANGA	Museu do Ipiranga (Museu Paulista), R. dos Patriotas, 20 - Vila Monumento, São Paulo	INTERMUNICIPAL	2	640,00
8	PROFESSORES DE ARTE	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	MUSEU DO IMIGRANTE	Memorial do Imigrante, Av. dos Imigrantes, 605 - Jardim Itália, Vinhedo	INTERMUNICIPAL	2	440,00
9	ENS. FUND. II - ARTUR E LUIGI	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	MUSEU DO IPIRANGA OU FAZENDA IPANEMA	Museu do Ipiranga (Museu Paulista), R. dos Patriotas, 20 - Vila Monumento, São Paulo	INTERMUNICIPAL	8	2560,00
10	ENS. FUND. II - TOLEDO, MARINA E ADELAIDE	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	FAZENDA IPANEMA OU MUSEUS EM ITU E SALTO	Museu da Cidade de Salto - Ettore Liberalesso, R. José Galvão, 104 - Centro, Salto	INTERMUNICIPAL	11	1386,00
11	ENS. FUND. I E EF II MEDALHISTAS OBA/MOBFOG	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano	MUSEU CATAVENTO	Museu Catavento, Avenida Mercúrio,	INTERMUNICIPAL	3	960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

		Pádua de Araújo, 28 – Centro		Parque Dom Pedro II, s/n, São Paulo			
12	ENS. FUND. I - ALUNOS DO 5º ANO - TODAS AS ESCOLAS	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	PROJETO RODOVIA MIRIM - TATUI	Terminal Rodoviário Pedro de Campos Camargo - Tatuí - Jardim São Paulo, Tatuí	INTERMUNICIPAL	2	120,00
13	ENS. FUND. I	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	INSTITUTO VISÃO FUTURO	Instituto Visão Futuro, Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 162, Porangaba	INTERMUNICIPAL	1	110,00
14	EMEII Padre Artur Silveira	Rua 23 de Maio, 29 – Bº Nº 8ª Lourdes, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
15	EMEII Belirde Kaizer Piccin	Rua Almirante Barroso, 2000 – CECAP, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
16	EMEII Davina Morera	Rua Mário Gaiotto – Cidade Jardim, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
17	EMEII Josephina de Nadai	R. Monsenhor Silvestre Murani, 84 - Centro, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
18	EMEII Albertina Audi Nobre	Rua Luis Corrocher, 205 – Bº S. Francisco, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	12,00
19	EMEII Profª Vicentina R. S. Reginato	R. Itapeva, nº 120 - Nosso Teto, Cerquilha - SP, 18520-000	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
20	EMEII Araci Pilon Grando	Rua Antonio Gasparini nº 30 – Dinapoli, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	10,00
21	EMEII Isabel Pakes Ferraz	Rua Angelo Marcão nº 151, Capuava, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	12,00
22	EMEII Ondina Módolo	Rua Antônio José Bertola, 25 – Res. Módona, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	2	8,00
23	EMEII Araci Pilon Grando	Rua Antonio Gasparini nº 30 – Dinapoli, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	1	5,00
24	EMEII Araci Pilon Grando	Rua Antonio Gasparini nº 30 – Dinapoli, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	1	5,00
25	EMEII Ondina Módolo	Rua Antônio José Bertola, 25 – Res. Módona, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	1	4,00
26	EMEII Ondina Módolo	Rua Antônio José Bertola, 25 – Res. Módona, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquilha	MUNICIPAL	1	4,00
27	EMEII Isabel Pakes Ferraz	Rua Angelo Marcão nº 151, Capuava, Cerquilha	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60	MUNICIPAL	1	6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

				- Centro, Cerquillo			
28	EMEII Isabel Pakes Ferraz	Rua Angelo Marcão nº 151, Capuava, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	1	6,00
29	EMEII "Monteiro Lobato".	Rua Sabadim, nº 04 - Centro, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	2	5,00
30	EMEII "Monteiro Lobato".	Rua Sabadim, nº 04 - Centro, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	2	5,00
31	EMEII "Josephina Modanezi Grando".	Rua Francisco Grando, nº 195 - Parque das Árvores, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	1	3,00
32	EMEII "Josephina Modanezi Grando".	Rua Francisco Grando, nº 195 - Parque das Árvores, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	1	3,00
33	EMEII Profª Pierina D. C. Gaiotto	Avenida Antonieta Zaneti Modanezi, 1 - Jardim Esplanada, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	3	9,00
34	EMEII Profª Pierina D. C. Gaiotto	Avenida Antonieta Zaneti Modanezi, 1 - Jardim Esplanada, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	3	9,00
35	EMEII Profª Noêmia Souto Madeira	Rua Lins, 47 - Bairro Nova Cerquillo, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	3	12,00
36	EMEII Profª Noêmia Souto Madeira	Rua Lins, 47 - Bairro Nova Cerquillo, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	3	12,00
37	EMEII Machado de Assis	Rua Minas Gerais, 749 - Bairro CECAP, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	2	10,00
38	EMEII Machado de Assis	Rua Minas Gerais, 749 - Bairro CECAP, Cerquillo	TEATRO MUNICIPAL	R. Ângelo Luvizotto, nº 60 - Centro, Cerquillo	MUNICIPAL	2	10,00
39	EMEF "Profª Marina Bordenalle P. Gaiotto"	Rua São José, 1245 - Nova Cerquillo, Cerquillo	Centro Olímpico Octávio Pilon	Av. Dr. Adécio Gaiotto, 778 - Portal dos Pilares, Cerquillo	MUNICIPAL	2	10,00
40	EMEF "Profº Artur Luiz Gayotto"	Rua República do Libano, nº 185 - Residencial Di Napoli, Cerquillo	Centro Olímpico Octávio Pilon	Av. Dr. Adécio Gaiotto, 778 - Portal dos Pilares, Cerquillo	MUNICIPAL	2	8,00
41	EMEF "Profº João Toledo"	Rua Achilles Audi, nº 268 - Centro, Cerquillo	Centro Olímpico Octávio Pilon	Av. Dr. Adécio Gaiotto, 778 - Portal dos Pilares, Cerquillo	MUNICIPAL	2	6,00
42	EMEF "Luigi Luvizotto"	Rua Ceará, nº 50 - Jardim São Luiz, Cerquillo	Centro Olímpico Octávio Pilon	Av. Dr. Adécio Gaiotto, 778 - Portal dos Pilares, Cerquillo	MUNICIPAL	2	16,00
43	EMEF "Profª Adelaide Tozi"	Rua Romano Saccon, nº 77 - Vila Estiva, Cerquillo	Centro Olímpico Octávio Pilon	Av. Dr. Adécio Gaiotto, 778 - Portal dos Pilares, Cerquillo	MUNICIPAL	2	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

44	TODAS DE ENS. FUND. II	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	E.E. ARTUR BERNARDES	Av. Pres. Washington Luiz, 478 - Centro	MUNICIPAL	2	4,40
45	ENS. FUND. I - EMEF LAVÍNIA	Av. Dr. Vinício Gagliardi, 1114 - N. S. de Lourdes, Cerquilha	NASCENTE MODELO CERQUILHO	GALO DE OURO	MUNICIPAL	3	24,00
46	TODAS DE ENS. FUND. II	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	CEAGRE - Centro de. Educação Ambiental e Gestão de Resíduos	BAIRRO CAPUAVA	MUNICIPAL	13	130,00
47	COORDENADORES FORMAÇÃO	Ponto de Referência: Paço Municipal - Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro	CEAGRE - Centro de. Educação Ambiental e Gestão de Resíduos	BAIRRO CAPUAVA	MUNICIPAL	1	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 68/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
X	XXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXX

Valor Total da Proposta: R\$XXX

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico 68/2023 – Processo 235/2023.

DECLARO que o preço do último lance ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 03
(Declarações)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo _____

Local e data

Nome e CPF do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra: _____

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2023 - SF
DATA: ____ / ____ / 2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha/SP, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2023 – Processo nº 235/2023**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Obriga-se a contratada à prestação de serviços especializados conforme citado abaixo:

(tabela de serviços)

1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.2.1** Edital do Pregão 68/2023 e seus anexos;
- 1.2.2** Proposta de XX de XXXXXX de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3** Ata da sessão do Pregão Eletrônico 68/2023.

1.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Os trabalhos a serem conduzidos através da contratada serão fiscalizados por responsáveis designados pela contratante.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço total a ser pago pelos produtos adquiridos por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ xxx, a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2 A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: **12.122.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria de Educação FR1, 12.365.0003.2005-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Creches FR1, 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB Fundamental FR5, 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB Pré Escolas FR5, 12.367.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – FUNDEB EMEBE FR5, 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Pré Escolas FR1 e 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Fundamental FR1 e FR5.**

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 DA CONTRATADA:

a) A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo

transporte até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

b) A contratada se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os técnicos profissionais, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

c) Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

d) Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

e) A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Prefeitura Municipal, e deverá atender quaisquer solicitações que partam da fiscalização quanto a modificações dos serviços, detalhes, especificações, formas ou meios de entrega dos mesmos;

f) A contratada obriga-se a manter a qualidade da entrega dos serviços contratados;

g) Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços prestados inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento dos serviços.

3.2 DA CONTRATANTE:

a) A contratante designará o funcionário responsável pela fiscalização dos serviços contratados, para exercer o adequado acompanhamento sobre os aspectos técnicos dos serviços;

b) Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelos responsáveis, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhes, entre outros:

b1) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b2) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

b3) Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo.

c) A contratante deverá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;

d) A contratante se responsabilizará pelos pagamentos devidos a contratada, pelo fornecimento dos serviços prestados, na forma estabelecida no edital;

e) A contratante notificará o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA 4 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O funcionário designado para fiscalizar este contrato será xxx.

4.2 O (A) gestor(a) do contrato será xxx.

4.3 O (A) fiscal e o(a) gestor(a) do contrato terá autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:

4.3.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;

4.3.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

4.3.3 Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo.

4.4 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com a execução dos serviços e mediante a apresentação de comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e certidões da empresa contratada, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.2 Obriga-se a contratada ao envio do arquivo no formato “xml” referente a nota fiscal emitida para o e-mail: notafiscal@cerquilha.sp.gov.br

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

6.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos materiais fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3 Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 Caberá à PREFEITURA o direito de rescindir o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

8.1.1 Descumprimento dos prazos ou cláusulas estipuladas no presente instrumento;

8.1.2 No interesse do serviço público, devidamente justificado.

8.1.3 Em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar por escrito a outra parte, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 235/2023
EDITAL Nº 101

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

prazo mínimo de quinze dias.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquilha/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilha, x de x de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-